



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 07.749.110/000128

DECRETO N.º 068/2023

DATA: 10/03/2023

SÚMULA: Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Terezinha Costa de Oliveira Santos**, em virtude de decisão judicial.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a sentença do Processo n.º 0002863-30.2019.8.16.0134 – Poder Judiciário do Estado do Paraná – Comarca de Pinhão;

Decreta:


Art. 1º. Fica alterada a composição dos proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida por meio do Decreto n.º 219/2014, de 02/07/2014, à servidora pública municipal **Terezinha Costa de Oliveira Santos**.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.195,70 (três mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), conforme demonstrativo de revisão de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Parágrafo único. O valor revisto dos proventos foi devido à inclusão do adicional de 30% (trinta por cento), previsto no art. 63, alínea F da Lei Municipal n.º 1.718/2012 - Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e seu Plano de Carreira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.


Valdecir Blasebetti
Prefeito Municipal